

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 2.009/2014

Data: 27 DE MAIO DE 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 39.000,00(trinta e nove mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001..12.122.0018.2040	MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO		
4490520000 01104 489	Equipamentos e material permanente	R\$	20.000,00

09.003.13.122.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
4490520000 01000 611	Equipamentos e material permanente	R\$	19.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

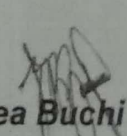
09.002.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
339030000 01104 538	Material de consumo	R\$	20.000,00

09.003.13.122.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
3191130000 01000 605	Obrigações patronais	R\$	2.000,00
3390300000 01000 607	Material de consumo	R\$	7.000,00
3390330000 01000 608	Passagens e despesas com locomoção	R\$	1.000,00
3390360000 01000 609	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	1.000,00

09.003.13.392.0025.2052	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		
3190130000 01000 613	Obrigações patronais	R\$	1.000,00
3390300000 01000 616	Material de consumo	R\$	4.000,00
3390330000 01000 617	Passagens e despesas com locomoção	R\$	1.000,00
3390390000 01000 619	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	1.000,00
4490520000 01000 620	Equipamentos e material permanente	R\$	1.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, Região de
maio de 2014.


Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

Estado do Paraná, Região de
Orgão Oficial desta Municipalidade.

Em 01 / 05 / 14

